



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 159/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 75951221/2018 de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Lote 04, da Quadra QR-53, situado à Alameda das Espatódias, no Loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 50.169, Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 04 e 04A, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 04	ÁREA	5.400,18m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	D=51,24m	
Fundo confrontando com a Fazenda Retiro.....	27,28m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	140,03m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	137,59m	

DESMEMBRANDO O LOTE 04 EM LOTES 04 e 04A

LOTE 04	ÁREA	3.484,49m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	D=12,05m	
Fundo confrontando com a Fazenda Retiro.....	27,28m	
Lado direito confrontando com Lotes 04A e 05.....	84,03+29,33+56,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	137,59m	
LOTE 04 A	ÁREA	1.915,69m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	D=39,19m	
Fundo confrontando com Lote 04.....	29,33m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	56,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	56,00m	

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação